



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ**

PORTARIA Nº 289/2019 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 11 de outubro de 2019.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Capítulo III da Resolução nº 057-CONSUPER/2012, resolve:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

Art. 2º O NDE será composto pelos seguintes membros:

- a. Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- b. Servidor ALEXANDRE DE AGUIAR AMARAL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2046449;
- c. Servidor DANIEL DE ANDRADE VARELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2263312;
- d. Servidor DANIEL FERNANDO ANDERLE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1441254;
- e. Servidor GIANFRANCO DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2372553;
- f. Servidora LIDIANE VISINTIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1878979;
- g. Servidor MARCELO FERNANDO RAUBER, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2445366;
- h. RAFAEL DE MOURA SPERONI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1578494.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 01 (um) ano.

Art. 3º São atribuições do NDE:

- I. elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IF Catarinense;
- II. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado e/ou mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V. acompanhar todo processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- VI. acompanhar, junto à Coordenação do Curso, o processo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IF Catarinense;
- VII. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;
- VIII. definir a presidência do núcleo.

Art.4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 2 h/semana.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 21/2019 - GAB/CAMB.

(Assinado digitalmente em 11/10/2019 17:42)

ROGERIO LUIS KERBER
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 387352

Processo Associado: 23350.000087/2019-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2019** e o código de verificação: **2d2f6e8104**